



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA
GABINETE CIVIL**

Praça Nossa Senhora da Conceição, s/nº, Bairro Centro, CEP.: 59.655-000, Areia Branca-RN.

LEI MUNICIPAL Nº 1.176/2011

Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar a doação com encargos à União Federal de Bem Público Municipal que indica e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a doação com encargos à União Federal do imóvel público denominado MERCADO DO PEIXE, situado na rua Coronel Solon, s/nº, Centro, Areia Branca-RN, de especificações técnicas constantes no laudo de vistoria, que faz parte integrante desta Lei.

§ 1º. O imóvel de que trata o artigo anterior será destinado à implantação de 01 (uma) Unidade de Beneficiamento de Pescado (Entreposto), a ser gerida sob a responsabilidade técnica, orçamentária e financeira da donatária.

§ 2º. O bem público - objeto desta doação - é o imóvel público constante no laudo de vistoria técnica, de propriedade única e exclusiva do **MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA.**

§ 3º. Não será permitida qualquer alteração da destinação de que trata o *caput* desta Lei.

Art. 2º. O bem público na presente Lei reverter-se-á automaticamente ao Patrimônio Municipal, caso no período improrrogável de 02 (dois) anos, a contar da publicação desta Lei, não for implantada a Unidade de Beneficiamento de Pescado (Entreposto), ou ainda se imóvel ora doado for destinado para outros fins.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA
GABINETE CIVIL**

Praça Nossa Senhora da Conceição, s/nº, Bairro Centro, CEP.: 59.655-000, Areia Branca-RN.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação,
revogada a Lei Municipal nº 1.101/2008.

PALÁCIO CORONEL FAUSTO

Areia Branca-RN, 08 de Abril de 2011.

Manoel Cunha Neto
Prefeito